**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2017-008-PRG-SRP-DISP-SEMSAS-CLP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A SER PAGO POR QUILÔMETRO RODADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA AROLDO BARROS TELES (TELES TRANSPORTES), NA FORMA ABAIXO**.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira, casada, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: AROLDO BARROS TELES (TELES TRANSPORTES),** empresa inscrita no CNPJ de nº 26.895.725/0001-89, sediada na Rua Gabriel Ferreira, nº 374, Bairro Sincerino, Corrente/PI, representada neste ato pelo Sr. Aroldo Barros Teles, RG nº 1.572.602 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 743.285.813-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 002/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, prestação de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, devidamente habilitado, combustível e manutenção por conta do contratado conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 002/2017, e dispensa de licitação em função do item deserto, destacando a necessidade de contratação de forma urgente, em decorrência da necessidade de transportar Equipe do PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou ao término do total dos quantitativos dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e outros, no elemento de despesa 339039 – Serviço de Terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), s**endoR$ 1,73 (um rela e setenta e três centavos) por Km rodado, com pagamento mensal em observação ao controle do diário de quilometragem do órgão de fiscalização, conforme o término do serviço e apresentação de nota fiscal/fatura da contratada, de acordo com as especificações constantes na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **ROTA** | **ESTIMATIVA** | **V. KM** | **TOTAL** |
| 06 | Veículo tipo passeio com 04 (quatro) portas, ar condicionado, com motorista, combustível e manutenção por cota do contratado. Para a prestação do serviço, o veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido, e com a documentação exigida pelo código de trânsito brasileiro. Fiat/Siena Attractiv 1.4 Ano 2013/13 completo, 4 portas. | SEDE- ARATICUM SEDE-PALMIRASEDE-GUANABARA | 20.000 KM ano | R$ 1,73 | R$ 34.600,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 12 de maio de 2017.

**CONTRATANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS**

Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

**CONTRATADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AROLDO BARROS TELES (TELES TRANSPORTES)**

Aroldo Barros Teles

**TESTEMUNHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**